



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOA NOVA/PB

Processo: 00016638620088150041

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO CLEMENTINO BELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que não restou comprovado que a conta bloqueada está elencada no art. 833, haja vista que se trata de indenização trabalhista, não conta salário, logo, a manutenção do bloqueio é medida que se impõe.

Contudo, se assim V. Exa não entender, requer seja observado o art. 835 do CPC, mais precisamente os incisos IV e V, com a devida expedição de ofícios aos órgãos competentes, para que surte os devidos efeitos legais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ALAGOA NOVA, 4 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477